



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014 – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**  
**Processo nº: 00005.005764/2014-55**  
**Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO**  
**Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**  
**Data de inclusão das propostas: a partir de 30 de maio de 2014.**  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de junho de 2014 às 14h (hora de Brasília)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**  
**Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A,**  
**9º Andar, Brasília - DF – CEP 70.308-200**  
**Correio eletrônico: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br)**  
**Telefones: 2025-7909 ou 2025-7863**

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – PR, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.210, de 1º de outubro de 2013, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 2/10/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais) contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, Instrução Normativa nº 4, da SLTI do MPOG, de 12/11/2010, Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30.04.2008, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** Prestação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais) contendo temas de interesse da

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O objeto deste Edital está dividido na forma descrita no Quadro 1, conforme a atuação das empresas nos ramos respectivos.

#### **Quadro 1 – Composição do objeto**

<b>Lote</b>	<b>Serviço</b>
1	<b>Clipping de jornais, revistas impressos</b>
2	<b>Clipping de rádio e TV.</b>
3	<b>Clipping de portais, agências de notícias online, blogs e redes sociais.</b>

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;

**2.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.2.3** – estrangeiros que não funcionem no país;

**2.2.4** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

**2.2.5** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.3** – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**4.5** – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.6** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (Comprasnet), o **VALOR GLOBAL**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.7** – A licitante deverá enviar a proposta contendo o valor mensal e o anual, conforme o Anexos II (A, B e C), deste Edital, sob pena de desclassificação.

## **5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR VALOR POR GRUPO/LOTE**.

**5.2** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

**5.3** – Serão desclassificadas as propostas que:

**5.3.1** – não atenderem às exigências deste Edital; e

**5.3.2** – contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, em relação aos serviços e produtos ofertados.

## **6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

## **8 – DA FASE DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Nesta fase, sendo o Pregão Eletrônico por SISPP – Sistema de Preços Praticados, o sistema solicita inclusão de valor total de cada item;

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes.

#### **DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**8.11** – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

**8.11.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.12** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.12.1** – a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.12.2** – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.13** – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.14** – O disposto no subitem **8.11** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**8.15** – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.16.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**8.16.1.** produzido no país;

**8.16.2.** produzidos por empresas brasileiras;

**8.16.3.** produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.17.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** – A proposta final, em conformidade com o Anexo II (A, B e C) deste edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

**9.1.1** – nome do representante legal da empresa;

**9.1.2** – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**9.1.2.1** – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

**9.1.2.2** – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**9.1.3** – endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**9.1.4** – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e

**9.1.5** – discriminação detalhada do objeto contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no Anexo I deste Edital, assim como valores mensais e o total anual.

**9.2** - A empresa interessada em participar deverá apresentar também:

a) Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

---

### **CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**a.1)** Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG.

**a.2)** Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

**a.3)** Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

**a.4)** Com a apresentação de documento registrado no Cartório de Ofício de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

**a.5)** No caso da licitante participante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionados nas alíneas “a2” e “a4”, poderá ser designada pela Secretaria de Direitos Humanos uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial da licitante participante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

**a.6)** Caso seja detectada pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pela licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao Respectivo Cartório de Registro o ocorrido, além de serem tomadas as medidas administrativas e, se for o caso, encaminhar ao órgão policial competente, quando cabível.

**9.3** – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**9.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.5** – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**9.6** – Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, a empresa deverá respeitar os valores máximos admitidos, conforme o Anexo III deste Edital.

**9.7** – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**9.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



**9.9** - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

**9.10** – As microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

**10.1.1** – Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**10.2** – Será desclassificada a proposta final que:

**10.2.1** – contenha vícios ou ilegalidade;

**10.2.2** – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

**10.2.3** – apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**10.2.4** – apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

**10.2.5** – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

**10.3** – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**10.4** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**10.4.1** – questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**10.4.2** – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**10.4.3** – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

---

### **CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



**10.4.4** – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

**10.4.5** – demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

**10.5** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.6** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**10.7** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.8** – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.9** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, essa deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

**11.2.** A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) No caso de sociedades comerciais:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**c) No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**e) Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f) No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### **11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.

**c.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**f)** Antes da celebração do contrato, será precedida consultas: ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ao CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), ao Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e ao Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação.

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

a.2) A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

a.1) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da

---

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**11.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:**

**11.3.1.** Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

**11.3.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

**11.3.3.** Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**11.3.4.** Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

**11.3.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**11.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.5.** As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

**11.6.** As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

**11.7.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, conter o endereço.

**11.9.** Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

## **12 - DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**12.1** – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

**12.1.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**12.2** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.2.1** – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.2.2** – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.3** – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.4** – O disposto no subitem **12.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**12.5** – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## **13 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1** – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br), ou ainda anexados em campo próprio do sistema Comprasnet **em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

**13.2** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Licitações e Contratos – CGLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º Andar – Brasília - DF – CEP 70.308-200.

**13.3** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**13.4** – Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## 14 – DO RECURSO

**14.1** – Declarado a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.3** – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.4** – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

**14.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**14.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

## 17 – DO EMPENHO

**17.1** – A Nota de Empenho só será emitida depois de consultada a regularidade no SICAF, CNDT, CEIS, CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**17.1.1** – Caso seja comprovada alguma pendência, a empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.



## 18 – DO CONTRATO

**18.1** – Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora.

**18.2** - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real.

**18.3** – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF e em relação as obrigações trabalhistas.

**18.4** – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

**18.5** – Após homologado o resultado deste Pregão, a SDH/PR convocará o licitante vencedor do certame, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

## 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1** - A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 8** do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## 21 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

**21.1** - Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços descrita no Termo de Referência, além da observação, a inspeção pela Comissão Organizadora e os relatos apresentados pelos participantes, que poderão ser coletados por meio de pesquisa de satisfação e/ou relatórios, dos quais constarão assertivas a respeito dos quesitos previstos neste documento.

## 22 – DO LOCAL E DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**22.1** - A empresa contratada utilizar-se-á de suas instalações para realização dos serviços de elaboração de *clipping* diário, por meio de pesquisa de matérias jornalísticas publicadas nos

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



principais jornais, revistas, web, rádios e TVs do país, reproduzindo, na íntegra, as matérias de interesse da SDH/PR, e fornecimento de uma aplicação web para disponibilização do serviço de *clipping*, com recursos de busca a ser hospedado em servidor da Contratante.

**22.2** – Compete à empresa disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e serviços necessários à realização das tarefas que resultem na elaboração do *clipping*.

**22.3** - O prazo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

## **23 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1** - A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – CGL/SDH/PR, em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no art. 56º, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**23.2** - O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Licitações e Contratos – CGLIC, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

**23.3** - O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da Contratante.

**23.4** - O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da Contratante pelo saldo que essa apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

**23.5** - A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

## **24 – DAS SANÇÕES**

**24.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

**24.1.1** – não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**24.1.2** – apresentar documentação falsa;

**24.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

---

### **CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**24.1.4** – não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**24.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6** – cometer fraude fiscal;

**24.1.7** – fazer declaração falsa;

**24.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame; e,

**24.1.9** – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**24.2** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.2.1** – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

**24.2.2** – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**24.2.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**24.2.3.1** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**24.2.3.2** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

**24.2.3.3** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**24.2.3.4** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços / fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.

**24.2.3.5** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**24.2.3.6** - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução do contrato.

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**24.2.3.7** – A aplicação da multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

**24.2.3.8** – As sanções previstas nos subitens 24.2.3.1, 24.2.3.5 e 24.2.3.7 deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos 24.2.3.2 e 24.2.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**24.2.3.9** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

**24.3** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**24.4** – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

## **25 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**25.1** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

**25.2** A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do contrato.

## **26 – DO PAGAMENTO**

**26.1** O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência, 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável.

**26.2** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

**26.2.2** - Será procedida consulta "*on-line*" ao SICAF, CADIN e CNDT, antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

**26.2.3** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

---

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**26.2.4** - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**26.2.5** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**26.2.6** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**26.2.7** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**26.2.8** - A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## 27 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

**27.1** - Do licitante classificado em primeiro lugar (Lotes 01, 02 e 03), para fins de aceitabilidade da proposta, será exigida a apresentação de amostra, do serviço a ser contratado, no prazo de até 5 (cinco) dia úteis, para fins de verificação da adequação da plataforma e forma de apresentação do produto. O produto será avaliado segundo os critérios de amplitude do universo de veículos pesquisados, forma e criatividade de apresentação do *clipping*, agilidade e contextualização da notícia na página do veículo.

**27.2** - Durante esse prazo, será testada a eficácia do serviço no que se refere ao conteúdo de notícias para a produção diária do *clipping*. Caso o serviço seja insuficiente, a SDH/PR convocará o licitante colocado no segundo lugar e assim sucessivamente, até a finalização do pregão eletrônico.

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**27.2.1** - As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

**27.2.2** - Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela área técnica, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

**27.2.3** - O parecer técnico conclusivo, optando pela aceitação ou não aceitação do produto analisado, será submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis acerca da desclassificação no certame.

**27.2.4** - Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

## **28 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**28.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**28.1.1** – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**28.1.2** – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**28.3** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## **29 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**29.1** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**29.2** – São motivos para rescisão do presente Contrato:

**29.2.1** – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**29.2.2** – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**29.2.3** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**29.2.4** – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

**29.2.5** – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

**29.2.6** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

**29.2.7** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**29.2.8** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**29.2.9** – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**29.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**29.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**29.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**29.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**29.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**29.2.15** – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**29.2.16** – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais porventura especificadas no Anexo I, do Edital;

**29.2.17** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

**29.2.18** – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**29.3** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.4** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

**29.4.1** – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

**29.4.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**29.4.3** – judicial, nos termos da legislação.

**29.5** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**29.6** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**29.6.1** – devolução de garantia;

**29.6.2** – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

**29.6.3** – pagamento do custo da desmobilização.

**29.7** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**29.8** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

**29.9** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais



sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**29.9.1** – A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **30 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**30.1** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**30.2** – Serão devidos à Contratada os valores relativos às despesas prévias comprovadas para realização do serviço, caso haja cancelamento do evento.

**30.3** - A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas no Termo Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direitos privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

## **31 – DOS ANEXOS**

**31.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II –A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 1**

**ANEXO II –B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 2**

**ANEXO II –C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 3**

**ANEXO III -VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

Brasília-DF, 28 de maio de 2014.

**LUIZ HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – DO OBJETO

**1.1** – Contratação de serviços de *clipping* jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais) contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** Do detalhamento do objeto

**12.1** – Com o fito de ampliar a concorrência pela prestação dos serviços, a licitação deverá ser realizada em lotes conforme quadro abaixo:

Lote	Serviço
1	<b><i>Clipping</i> de jornais e revistas impressos</b>
2	<b><i>Clipping</i> de rádio e TV</b>
3	<b><i>Clipping</i> de portais, agências de notícias <i>online</i>, blogs e redes sociais</b>

##### 2 – DA JUSTIFICATIVA

**2.1** – A presente contratação justifica-se devido à necessidade de acompanhamento permanente das informações veiculadas pela imprensa, que tratem das temáticas relacionadas à atuação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR.

**2.2** – O acesso diário às notícias de interesse do órgão tem o objetivo de subsidiar os processos de articulação e implementação de políticas públicas voltadas para proteção e promoção dos direitos humanos, bem como permitir uma análise da repercussão das ações e programas implementados pela SDH/PR.

**2.3** – O monitoramento da publicação das informações possibilitará ainda ao Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos da SDH/PR a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos para as oportunidades de divulgação de informações de interesse da Secretaria.

**2.4** – Além das matérias divulgadas em jornais, revistas, emissoras de rádio e TV, blogs e sites de notícias, o serviço deverá fornecer o monitoramento dos comentários e citações referentes à SDH/PR e aos temas inerentes às atividades do órgão em mídias sociais, como *Facebook* e *Twitter*. Também serão disponibilizados relatórios mensais com análises críticas das informações veiculadas, o que permitirá uma avaliação sobre a repercussão da imagem da

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Secretaria junto à mídia. O *clipping* representa, portanto, uma poderosa ferramenta estratégica para a gestão e o acompanhamento das ações da Secretaria em todo o país.

### **Da justificativa para enquadramento como serviços comuns**

**2.5.** O objeto deste instrumento é considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público.

**2.6.** Observa-se, ainda, que os serviços enquadram-se como de natureza comum, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços, objetivamente definidos neste Termo de Referência, seguem especificações usuais de mercado.

### **Da justificativa para enquadramento como serviços de natureza contínua.**

**2.7 -** O serviço, objeto desta contratação, é considerado de caráter continuado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, uma vez que se interrompido pode comprometer a continuidade de suas atividades. Ressalta-se que a justificativa demonstra que a necessidade do *clipping* eletrônico é permanente, visto que sua eventual interrupção causaria o comprometimento da continuidade das atividades das diversas áreas finalísticas da SDH/PR no que se refere ao planejamento das políticas públicas de direitos humanos, pois o *clipping* fornecerá, diariamente, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de programas e ações da Secretaria.

### **Da participação de empresas reunidas em consórcio**

**2.8 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

## **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

**3.1-** Os serviços objetos deste Termo de Referência compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

**3.1.1 - Clipping Eletrônico:** O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) de matérias jornalísticas sobre as atividades do órgão e temas relacionados à sua área de atuação extraídas da mídia impressa, sites, agências de notícias *online*, *blogs* e emissoras de TV e rádio.

---

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3.1.1.1.** O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real de segunda a domingo. O *clipping* será disponibilizado na periodicidade definida neste Termo de Referência.

**3.1.1.2. *Clipping* mídia impressa (Lote 01)** - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por *e-mails*. Todas as notícias de interesse do SDH/PR serão “clipadas” dos veículos relacionados no subitem 6.1.2, deste Termo de Referência.

**3.1.1.3. *Clipping* TV (Lote 02)** - Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão. Todo o conteúdo de interesse da SDH/PR será “gravado”, dos principais telejornais relacionados no subitem 6.1.2, deste Termo de Referência.

**3.1.1.4 - *Clipping* rádio (Lote 02)** - Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada. Todas as matérias de interesse da SDH/PR serão “gravadas”, das principais emissoras relacionados no subitem 6.1.2, deste Termo de Referência.

**3.1.1.5 - *Clipping* mídia digital (Lote 03)** - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos diariamente de sites, agências de notícias *online*, *blogs* e redes sociais. O material deverá ser digitalizado ou transformado em PDF ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por *e-mails*. Todo o material deverá ser enviado com *link* para a página original das informações. O conteúdo de interesse da SDH/PR será “clipado” dos veículos e mídias sociais relacionados no subitem 6.1.2, deste Termo de Referência.

**3.2 – Relatório mensal de análise de mídia** – Consiste em uma análise quantitativa e qualitativa sobre a repercussão na imprensa dos temas relacionados à SDH/PR. O documento deverá conter informações detalhadas sobre exposição por mídia, veículo, quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra), entre outras.

**3.3** - O relatório deverá ser apresentado mensalmente pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, com texto, tabela, índices e gráficos, sobre a repercussão da imagem da Secretaria junto à mídia. O relatório será disponibilizado por *e-mail*, mas deverá também ser enviado em formato A-4 impresso e em CD-ROM, entregues na sede da SDH/PR.

## 4 – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** O sistema para acesso ao *clipping* eletrônico deverá ter as seguintes características e funcionalidades:

**Base de dados e Arquivamento** – O conteúdo informativo objeto do *clipping* será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à SDH/PR.

**Ferramenta de Pesquisa** – O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.

**Navegação** – O sistema para acesso ao *clipping* eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explore, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

**Compartilhamento** – O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.

**Notificação e divulgação das informações** – O sistema deverá enviar os principais destaques do *clipping* diário e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) e possibilitar acesso via web por meio de *login* e senha disponibilizados pela empresa contratada. O sistema deverá ainda permitir a publicação do *clipping* diário em página de Intranet e no Portal da SDH/PR.

**Estatísticas** – O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e *online* de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

**Apresentação** – O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no *clipping* será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio. A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no *clipping*, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

## 5 – DA PERIODICIDADE DO CLIPPING

**5.1** - Sistema de consulta – O sistema para acesso ao *clipping* diário de notícias deverá estar disponível para consulta *online* durante todo o prazo de vigência do contrato, 24h por dia.

**5.2** - Além da disponibilidade das matérias objeto do *clipping* no sistema eletrônico, deverá ser enviado um resumo com as principais citações da SDH/PR e dos temas de interesse do órgão em duas edições diárias, sendo a primeira às 8h e outra complementar até as 14h para os endereços eletrônicos informados posteriormente pelo Departamento de Divulgação e

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Promoção da Temática dos Direitos Humanos. O *clipping* deverá ser atualizado durante todo o dia na periodicidade descrita a seguir:

**Clipping de jornais** – O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nos jornais deverá ser transmitido de segunda a domingo, para os e-mails informados pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos até as 8h. Uma edição complementar deverá ser enviada diariamente às 10h.

**Clipping de portais, agências de notícias, blogs e redes sociais** – O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nos veículos *online* deverá ser enviado de segunda a domingo em 2 (duas) edições diárias: 10h e 17h.

**Clipping de revistas semanais** – O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nas revistas semanais deverá ser enviado aos sábados até as 10h.

**Clipping de rádio e TV** – As notícias veiculadas pelas emissoras de rádio e televisão que versem sobre os temas de interesse da SDH/PR devem ser registradas e estarem disponíveis no sistema eletrônico em no máximo três horas após a veiculação. Os arquivos deverão ser enviados por *e-mail* de segunda a domingo em duas edições: uma até as 8h e outra complementar até as 17h.

**5.3** - Poderá ser solicitado o envio de *clipping* com informações estratégicas e consideradas de alta relevância para a Contratante por meio de SMS nas primeiras horas da manhã aos telefones indicados pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos.

**5.4** - O *clipping* segmentado poderá ser solicitado pela SDH/PR, de acordo com a necessidade do órgão, e durante o período em que for realizado terá sua periodicidade definida pela Secretaria.

**5.5** - Ao final de cada mês, e com prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte, a empresa contratada deverá enviar para a sede da Secretaria em CD-ROM todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia.

## 6 – DO PERFIL DO MONITORAMENTO

**6.1** - O monitoramento dos dados deverá ser feito nos veículos indicados abaixo e em obediência aos seguintes parâmetros, entre outros que venham a ser fixados pela SDH/PR:

**6.1.1**- Temas para pesquisa em todos os veículos

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR  
Direitos Humanos  
Artigos e entrevistas da Ministra  
Artigos e entrevistas da Secretária Executiva  
Artigos e entrevistas dos Secretários Nacionais  
Artigos e entrevistas dos coordenadores-gerais

---

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Crianças e adolescentes  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas idosas

População LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais),  
 enfrentamento da homofobia.

Mortos e desaparecidos políticos

Proteção a pessoas ameaçadas (defensores dos direitos humanos, vítimas e  
 testemunhas, crianças e adolescentes ameaçados de morte)

Hanseníase

Registro civil de nascimento e documentação básica

Combate ao trabalho escravo

Combate a violações

Promoção dos Direitos Humanos

Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos – Disque 100

Conselhos e comissões: Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH),  
 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Conselho Nacional  
 de Direitos das Pessoas com Deficiência (Conade), Comissão Nacional Para Erradicação do  
 Trabalho Escravo (Conatrae), Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI), Conselho  
 Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais  
 (CNCD) e Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Pessoas em situação de rua

Organismos internacionais de Direitos Humanos: ONU, OEA, OIT

Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF) – Convenção de Haia, subtração de  
 crianças e adoção internacional de crianças

Questões relacionadas à saúde mental

Arquivos e documentos relacionados à Ditadura Militar e Comissão da Verdade

Situação dos presídios, sistema carcerário e unidades de privação de liberdade.

### 6.1.2 – Veículos para monitoramento

#### Jornais

<b>BRASÍLIA</b>
Correio Braziliense
Jornal de Brasília
Tribuna do Brasil (DF)
Jornal da Comunidade (semanal)
<b>SÃO PAULO</b>
Folha de S. Paulo

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



O Estado de S. Paulo
Agora
Gazeta Mercantil
Valor Econômico
Jornal da Tarde
Diário de S.Paulo
Metrô News
Destak
Diário do Grande ABC
A Tribuna (Santos)
Correio Popular (Campinas)
Diário do Povo (Campinas)
<b>RIO DE JANEIRO</b>
O Globo
Jornal do Brasil
O Dia
Tribuna da Imprensa
Extra
<b>MINAS GERAIS</b>
O Estado de Minas Gerais (BH)
Hoje em Dia (BH)
O Tempo (BH)
Diário da Tarde (BH)
Diário de Araguari (Araguari)
Diário de Caratinga (Caratinga)

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Jornal Agora (Divinópolis)
O Pergaminho (Formiga)
Diário do Rio Doce (Governador Valadares)
Jornal Vale do Aço (Ipatinga)
Diário de Itabira (Itabira)
Diário Regional (Ituiutaba)
Jornal Bom Dia (João Molevade)
Diário Regional (Juiz de Fora)
Jornal de Notícias (Montes Claros)
Diário de Pará de Minas (Pará de Minas)
Folha da Manhã (Passos)
Jornal da Mantiqueira (Poços de Caldas)
Folha Popular (Poços de Caldas)
Jornal Boca do Povo (Sete Lagoas)
Jornal de Uberaba (Uberaba)
Jornal da Manhã (Uberaba)
Correio do Sul (Varginha)
Jornal Sul de Minas (Vargínia)
<b>ACRE</b>
A Gazeta (Rio Branco)
A Tribuna (Rio Branco)
O Rio Branco (Rio Branco)
Página 20 (Rio Branco)
<b>ALAGOAS</b>
Gazeta de Alagoas (Maceió)

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Tribuna de Alagoas (Maceió)
<b>AMAZONAS</b>
A Crítica (Manaus)
Amazonas em Tempo (Manaus)
Diário do Amazonas (Manaus)
Jornal do Comércio (Manaus)
Folha da Cidade (Manaus)
Correio Amazonense (Manaus)
O Estado do Amazonas (Manaus)
<b>AMAPÁ</b>
Jornal do Dia (Macapá)
Diário do Amapá (Macapá)
Folha do Amapá (Macapá)
<b>BAHIA</b>
A Tarde (Salvador)
Correio da Bahia (Salvador)
Tribuna da Bahia (Salvador)
A Região (Ilhéus)
<b>CEARÁ</b>
O Povo (Fortaleza)
Diário do Nordeste (Fortaleza)
<b>ESPÍRITO SANTO</b>
A Gazeta (Vitória)
<b>GOIÁS</b>
O Popular (Goiânia)

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Diário da Manhã (Goiânia)
<b>MARANHÃO</b>
O Estado do Maranhão (São Luís)
O Imparcial (São Luís)
<b>MATO GROSSO</b>
Diário de Cuiabá
A Gazeta
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
Correio do Estado (Campo Grande)
O Progresso (Dourados)
<b>PARÁ</b>
Tribuna do Pará (Belém)
O Liberal (Belém)
<b>PARAÍBA</b>
Correio da Paraíba (João Pessoa)
Jornal da Paraíba (João Pessoa)
O Norte (João Pessoa)
<b>PERNAMBUCO</b>
Diário de Pernambuco (Recife)
Jornal do Comércio (Recife)
Folha de Pernambuco (Recife)
<b>PARANÁ</b>
Gazeta do Povo (Curitiba)
Folha de Londrina (Londrina)
Diário Popular (Curitiba)

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

<b>PIAUÍ</b>
Meio Norte (Teresina)
O Dia (Teresina)
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
Diário de Natal (Natal)
Tribuna do Norte (Natal)
<b>RORAIMA</b>
Folha de Boa Vista
<b>RONDÔNIA</b>
Diário da Amazônia (Porto Velho)
Folha de Rondônia (Porto Velho)
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
Zero Hora (Porto Alegre)
Correio do Povo (Porto Alegre)
Diário Gaúcho (Porto Alegre)
Jornal do Comércio (Porto Alegre)
O Sul (Porto Alegre)
O Pioneiro (Caxias do Sul)
Diário Popular (Pelotas)
<b>SANTA CATARINA</b>
A Notícia (Joinville)
Diário Catarinense (Florianópolis)
Jornal de Santa Catarina (Blumenau)
O Estado (Florianópolis)
<b>SERGIPE</b>

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Gazeta de Sergipe (Aracaju)
<b>TOCANTINS</b>
Jornal do Tocantins (Palmas)

## Revistas

Veja (Semanal)
Isto É (Semanal)
Isto É Dinheiro (Semanal)
Le Monde Diplomatique (Semanal)
Época (Semanal)
Época Negócios (Quinzenal)
Carta Capital (Semanal)
Exame (Quinzenal)
Foco – Brasília (Mensal)
Brasileiros (Mensal)
Caros Amigos (Mensal)
Piauí (Mensal)
Joyce Pascowitch (Mensal)
Trip (Mensal)
Forbes Brasil (Quinzenal)
E as mais diversas revistas femininas e especializadas

## Jornais e Notícias Online

Folha Online
G1
BBC Brasil

---

### CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Terra
Último Segundo
R7
Sul21
DHnet – Direitos Humanos na Internet
Agência Brasil
Agência Senado
Agência Câmara
Agência Estado
Agência Lusa
Reuters
Efe
Ansa

Panorama Brasil – Política (SP)
Visão Crítica – Temas Variados
Consultor Jurídico
Última Instância
Comunique-se – Imprensa
Propaganda e Marketing
Gibba Um – Política
AOL Notícias
Jornal do Terra



**Blogs**

Noblat
Reinaldo Azevedo
Luiz Nassif
Ancelmo Góis
Josias de Souza
Lúcia Hippolito
Alon Feuerwerker
Paulo Henrique Amorim
Miriam Leitão
Ancelmo Góis
Márcia Peltier
Luiz Carlos Azenha (Viomundo)
Rodrigo Vianna (Escrevinhador)
Renato Rovai
Cafezinho
Fazendo Media

**Mídias Sociais para *clipping***

Facebook
Twitter
Youtube
Google+

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### Jornais e revistas estrangeiras

<b>ARGENTINA</b>
El Clarin
La Nacion
<b>EUA</b>
The New York Times
Washington Post
The New Yorker
<b>EUROPA</b>
The Financial Times
Economist (Semanal)
The Guardian
El Pais
Corriere de La Serra
Le Monde
Diário de Notícias
Jornal de Notícias
Seminário Expresso Público

### -Emissoras e programas para clipping:

<b>REDE GLOBO</b>
Bom Dia Brasil
Jornal Hoje
Jornal Nacional
Globo Notícia 1ª Edição

---

#### CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Globo Notícia 2ª Edição
Jornal da Globo
Globo Repórter
Fantástico
DF TV 1ª Edição
DF TV 2ª Edição
Bom Dia DF
<b>REDE RECORD</b>
Fala Brasil
Jornal da Record
Balanço Geral
Repórter Record
Domingo Espetacular
Tudo a Ver
Tudo a Ver 2ª Edição
<b>SBT</b>
Jornal da Massa
Jornal do SBT Noite
SBT Brasil
Jornal do SBT Manhã
SBT Repórter
<b>BANDEIRANTES</b>
Brasil Urgente
Jornal da Band
Jornal da Noite

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Primeiro Jornal
<b>TV BRASIL</b>
Repórter Brasil (edições manhã e noite)
Roda Viva
Observatório da Imprensa
<b>EDUCATIVA</b>
Cultura Meio Dia
Jornal da Noite
Jornal da Cultura
Opinião Nacional
Roda Viva
Observatório da Imprensa
Diálogo Brasil
<b>REDE TV</b>
Leitura Dinâmica
Notícias das 6
Rede TV News
<b>REDE CNN</b>

**Emissoras de rádio para clipping:**

<b>EMISSORAS DE ALCANCE NACIONAL</b>
CBN Brasil
Bandeirantes
Band News

Jovem Pan
Eldorado
Rádio Globo
Rádio Nacional
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
Rádio Gaúcha e Rádio Guaíba
<b>REGIÃO NORTE</b>
Rede Nacional da Amazônia
Rádio Amazônia

## **7 – DO LOCAL E DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - A empresa contratada utilizar-se-á de suas instalações para realização dos serviços de elaboração de *clipping* diário, por meio de pesquisa de matérias jornalísticas publicadas nos principais jornais, revistas, web, rádios e TVs do país, reproduzindo, na íntegra, as matérias de interesse da SDH/PR. A Contratada deverá garantir o fornecimento de uma aplicação web para disponibilização do serviço de *clipping*, com recurso de busca a ser disponibilizada na Intranet e no Portal da SDH/PR.

**7.2** – Compete à empresa disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e serviços necessários à realização das tarefas que resultem na elaboração do *clipping*.

**7.3** - O prazo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.2** - Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

**8.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**8.4** - Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

**8.5**- Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

**8.6** - Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do *clipping* na página da Intranet e no Portal e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

**8.7** - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

**8.8** - Proceder à consulta ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas.

**8.9** - Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**8.10** - Fornecer a relação de endereços eletrônicos (*e-mails*) para os quais deverão ser enviados os *clippings* e relatórios.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.

**9.2** - Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**9.3** - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de execução dos serviços, devidamente atestado pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos da SDH/PR.

**9.4**- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela SDH/PR.

**9.6** - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento.

---

### **CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**9.7 -** Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para a SDH/PR, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de *e-mail* do responsável pelos atendimentos.

**9.7.1 -** O responsável técnico pelo atendimento da conta da SDH/PR deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação.

**9.7.2 -** O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone, fax ou *e-mail* diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h e aos sábados e domingos das 9h às 18h.

**9.10 -** Realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste Termo.

**9.11 -** Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, em CD-ROM, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráficos comparativos mês a mês, e também a avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).

**9.12 -** Fornecer senhas de acesso e *logins* mediante pedido da SDH/PR.

**9.13 -** Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Secretaria.

**9.14 -** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

**9.15 -** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

**9.16 -** Autorizar e disponibilizar a divulgação do *clipping* diário nas páginas eletrônicas da Contratante.

**9.17 -** Realizar pesquisas sobre assuntos específicos, na área de direitos humanos, sem custo adicional, sempre que solicitados pela Contratante.

**9.18 -** Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

**9.19 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**9.20** – Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

**9.21** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**10.1** - Do licitante classificado em primeiro lugar (Lotes 01, 02 e 03), para fins de aceitabilidade da proposta, será exigida a apresentação de amostra, do serviço a ser contratado, no prazo de até 5 (cinco) dia úteis, para fins de verificação da adequação da plataforma e forma de apresentação do produto. O produto será avaliado segundo os critérios de amplitude do universo de veículos pesquisados, forma e criatividade de apresentação do *clipping*, agilidade e contextualização da notícia na página do veículo.

**10.2** - Durante esse prazo, será testada a eficácia do serviço no que se refere ao conteúdo de notícias para a produção diária do *clipping*. Caso o serviço seja insuficiente, a SDH/PR convocará o licitante colocado no segundo lugar e assim sucessivamente, até a finalização do pregão eletrônico.

**10.2.1** - As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

**10.2.2** - Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela área técnica, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

**10.2.3** - O parecer técnico conclusivo, optando pela aceitação ou não aceitação do produto analisado, será submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis acerca da desclassificação no certame.

**10.2.4** - Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, o qual deverá aceitar e atestar os documentos da despesa quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

**11.2** – O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações e recomendações deste Termo de Referência.

**11.3** - À fiscalização do serviço ainda caberá:

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



**11.3.1** - exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do objeto licitado;

**11.3.2** - dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço.

**11.4** - A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade da SDH/PR em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto a ser contratado.

**11.5** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ficando essa responsável pelos danos causados diretamente a SDH/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**11.6** - A SDH/PR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o solicitado.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência, 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável.

**12.2** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

**12.2.2** - Será procedida consulta "*on-line*" ao SICAF, CADIN e CNDT, antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

**12.2.3** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**12.2.4** - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**12.2.5** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**12.2.6** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

---

### **CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**12.2.7** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**12.2.8** - A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **13 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**13.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.1** – não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2** – apresentar documentação falsa;

**13.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4** – não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6** – cometer fraude fiscal;

**13.1.7** – fazer declaração falsa;

**13.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame; e,

**13.1.9** – falhar ou fraudar na execução do contrato.

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**13.2** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

**13.2.2** – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.2.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**13.2.3.1** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**13.2.3.2** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

**13.2.3.3** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**13.2.3.4** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços / fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.

**13.2.3.5** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.3.6** - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução do contrato.

**13.2.3.7** – A aplicação da multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

**13.2.3.8** – As sanções previstas nos subitens 13.2.3.1, 13.2.3.5 e 13.2.3.7 deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos 13.2.3.2 e 13.2.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**13.2.3.9** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

**13.3** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**13.4** – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

## **1. - 14 - DOS CUSTOS ESTIMADOS**

2. - **14.1.** Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência será definido por ocasião da pesquisa de preços de mercado a ser realizada pela área competente da SDH/PR.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**15.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar na respectiva Nota de Empenho.

## **16 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

**16.1.1.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

## **17 – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O prazo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

## **18 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**18.1** – Será utilizada a metodologia descrita neste Termo de Referência para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da execução do contrato, conforme

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

especificações obrigações e cumprimento dos prazos e de todas as exigências constantes deste instrumento e considerados aceitos, mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

## 19 – DO CONTRATO

**19.1** - Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 20 – DO MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**20.1** – A proposta comercial, para fins de balizamento da licitação, deverá ser encaminhada em formato físico ou eletrônico contendo as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa
- b) Validade da proposta, que não pode ser inferior a 90 (noventa) dias
- c) Valor mensal e anual
- d) Valor total da contratação

**20.2** A tabela abaixo deverá ser observada:

Item/Lote	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual
1	<b>Clipping de jornais, revistas impressos</b>	Serviço/dia		
2	<b>Clipping de rádio e TV</b>	Serviço/dia		
3	<b>Clipping de portais, agências de notícias online, blogs e redes sociais</b>	Serviço/dia		

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**20.2** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do pregão.

**20.3** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**20.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos.

**20.5** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

## ANEXO II-A

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 1

Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR

Em, de de 2014.

Item/Lote	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual
1	<b>Clipping de jornais, revistas impressos (Conforme Termo de Referência)</b>	Serviço/dia		

I – O serviço, objeto do Termo de Referência, somente será executado, sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Local e data

---

 Assinatura do Representante Legal

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## ANEXO II-B

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 2

Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR

Em, de de 2014.

Item/Lote	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual
2	<b>Clipping de rádio e TV (Conforme Termo de Referência)</b>	Serviço/dia		

I – O serviço, objeto do Termo de Referência, somente será executado, sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Local e data

---

 Assinatura do Representante Legal

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



## ANEXO II-C

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 3

Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR

Em, de de 2014.

Item/Lote	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual
3	<b>Clipping de portais, agências de notícias online, blogs e redes sociais. (Conforme Termo de Referência</b>	Serviço/dia		

I – O serviço, objeto do Termo de Referência, somente será executado, sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Local e data

---

 Assinatura do Representante Legal

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**

**VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

Item/Lote	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual
1	<b>Clipping de jornais, revistas impressos (Conforme Termo de Referência)</b>	Serviço/dia	<b>R\$ 9.666,67</b>	<b>R\$ 116.000,00</b>
2	<b>Clipping de rádio e TV (Conforme Termo de Referência)</b>	Serviço/dia	<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>
3	<b>Clipping de portais, agências de notícias online, blogs e redes sociais. (Conforme Termo de Referência)</b>	Serviço/dia	<b>R\$ 4.833,33</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA XXXXXXXX. PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, com delegação de competência fixada pela Portaria nº XXXX de XXXXXX, publicada no DOU aos XXXXXX de XXXXX de 20XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e aXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Avenida XXXXXXXX, CEP:XXXXXX –XXXXXXXXXXXX– XX, neste ato representada porXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Sócia-Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX - **CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Av. XXXXXXXX - CEP XXXXXXXX - XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nºXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pregão Eletrônico nº **XX** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, Instrução Normativa nº 4, da SLTI do MPOG, de 12/11/2010, Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30.04.2008, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de serviços de *clipping* jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais) contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** O objeto deste instrumento está dividido na forma descrita no Quadro 1, conforme a atuação das empresas nos ramos respectivos.

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### Quadro 1 – Composição do objeto

Lote	Serviço
1	<b>Clipping de jornais, revistas impressos.</b>
2	<b>Clipping de rádio e TV.</b>
3	<b>Clipping de portais, agências de notícias online, blogs e redes sociais.</b>

1.3. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2014 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.005764/2014-55.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇOS

2.1- Os serviços compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

**2.1.1 - Clipping Eletrônico:** O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) de matérias jornalísticas sobre as atividades do órgão e temas relacionados à sua área de atuação extraídas da mídia impressa, sites, agências de notícias *online*, *blogs* e emissoras de TV e rádio.

**2.1.1.1.** O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real de segunda a domingo. O *clipping* será disponibilizado na periodicidade definida neste Termo de Referência.

**2.1.1.2. Clipping mídia impressa (Lote 01)** - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por *e-mails*. Todas as notícias de interesse do SDH/PR serão “clipadas” dos veículos relacionados no subitem 6.1.2, do Termo de Referência.

**2.1.1.3. Clipping TV (Lote 02)** - Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão. Todo o conteúdo de interesse da SDH/PR será “gravado”, dos principais telejornais relacionados no subitem 6.1.2, do Termo de Referência.

**2.1.1.4 - Clipping rádio (Lote 02)** - Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada. Todas as matérias de

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

interesse da SDH/PR serão “gravadas”, das principais emissoras relacionados no subitem 6.1.2, do Termo de Referência.

**2.1.1.5 - Clipping mídia digital (Lote 03)** - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos diariamente de sites, agências de notícias *online*, *blogs* e redes sociais. O material deverá ser digitalizado ou transformado em PDF ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por e-mails. Todo o material deverá ser enviado com *link* para a página original das informações. O conteúdo de interesse da SDH/PR será “clipado” dos veículos e mídias sociais relacionados no subitem 6.1.2, do Termo de Referência.

**2.2 – Relatório mensal de análise de mídia** – Consiste em uma análise quantitativa e qualitativa sobre a repercussão na imprensa dos temas relacionados à SDH/PR. O documento deverá conter informações detalhadas sobre exposição por mídia, veículo, quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra), entre outras.

**2.3** - O relatório deverá ser apresentado mensalmente pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, com texto, tabela, índices e gráficos, sobre a repercussão da imagem da Secretaria junto à mídia. O relatório será disponibilizado por e-mail, mas deverá também ser enviado em formato A-4 impresso e em CD-ROM, entregues na sede da SDH/PR.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O sistema para acesso ao *clipping* eletrônico deverá ter as seguintes características e funcionalidades:

**Base de dados e Arquivamento** – O conteúdo informativo objeto do *clipping* será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à SDH/PR.

**Ferramenta de Pesquisa** – O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros.

**Navegação** – O sistema para acesso ao *clipping* eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explore, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.

**Compartilhamento** – O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.

**Notificação e divulgação das informações** – O sistema deverá enviar os principais destaques do *clipping* diário e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

RSS) e possibilitar acesso via web por meio de *login* e senha disponibilizados pela empresa contratada. O sistema deverá ainda permitir a publicação do clipping diário em página de Intranet e no Portal da SDH/PR.

**Estatísticas** – O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e *online* de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

**Apresentação** – O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no clipping será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio. A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PERIODICIDADE DO CLIPPING**

**4.1** - Sistema de consulta – O sistema para acesso ao *clipping* diário de notícias deverá estar disponível para consulta *online* durante todo o prazo de vigência do contrato, 24h por dia.

**4.2** - Além da disponibilidade das matérias objeto do clipping no sistema eletrônico, deverá ser enviado um resumo com as principais citações da SDH/PR e dos temas de interesse do órgão em duas edições diárias, sendo a primeira às 8h e outra complementar até as 14h para os endereços eletrônicos informados posteriormente pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos. O *clipping* deverá ser atualizado durante todo o dia na periodicidade descrita a seguir:

**Clipping de jornais** – O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nos jornais deverá ser transmitido de segunda a domingo, para os e-mails informados pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos até as 8h. Uma edição complementar deverá ser enviada diariamente às 10h.

**Clipping de portais, agências de notícias, blogs e redes sociais** – O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nos veículos *online* deverá ser enviado de segunda a domingo em 2 (duas) edições diárias: 10h e 17h.

**Clipping de revistas semanais** – O arquivo eletrônico com o clipping das notícias publicadas nas revistas semanais deverá ser enviado aos sábados até as 10h.

**Clipping de rádio e TV** – As notícias veiculadas pelas emissoras de rádio e televisão que versem sobre os temas de interesse da SDH/PR devem ser registradas e estarem disponíveis no sistema eletrônico em no máximo três horas após a veiculação. Os arquivos deverão ser enviados por *e-mail* de segunda a domingo em duas edições: uma até as 8h e outra complementar até as 17h.

**4.3** - Poderá ser solicitado o envio de *clipping* com informações estratégicas e consideradas de alta relevância para a Contratante por meio de SMS nas primeiras horas da manhã aos

telefones indicados pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos.

**4.4** - O *clipping* segmentado poderá ser solicitado pela SDH/PR, de acordo com a necessidade do órgão, e durante o período em que for realizado terá sua periodicidade definida pela Secretaria.

**4.5** - Ao final de cada mês, e com prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte, a empresa contratada deverá enviar para a sede da Secretaria em CD-ROM todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PERFIL DO MONITORAMENTO**

De acordo com o Anexo I deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - A empresa contratada utilizar-se-á de suas instalações para realização dos serviços de elaboração de *clipping* diário, por meio de pesquisa de matérias jornalísticas publicadas nos principais jornais, revistas, web, rádios e TVs do país, reproduzindo, na íntegra, as matérias de interesse da SDH/PR. A Contratada deverá garantir o fornecimento de uma aplicação web para disponibilização do serviço de *clipping*, com recurso de busca a ser disponibilizada na Intranet e no Portal da SDH/PR.

**6.2** – Compete à empresa disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e serviços necessários à realização das tarefas que resultem na elaboração do *clipping*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - O prazo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.2** - Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

**8.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

**8.4** - Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

---

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



**8.5-** Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

**8.6** - Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do *clipping* na página da Intranet e no Portal e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

**8.7** - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

**8.8** - Proceder à consulta ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas.

**8.9** - Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**8.10** - Fornecer a relação de endereços eletrônicos (*e-mails*) para os quais deverão ser enviados os *clippings* e relatórios.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.1** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.

**9.2** - Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**9.3** - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de execução dos serviços, devidamente atestado pelo Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos da SDH/PR.

**9.4-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela SDH/PR.

**9.6** - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento.

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



**9.7 -** Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para a SDH/PR, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de *e-mail* do responsável pelos atendimentos.

**9.7.1 -** O responsável técnico pelo atendimento da conta da SDH/PR deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação.

**9.7.2 -** O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone, fax ou *e-mail* diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h e aos sábados e domingos das 9h às 18h.

**9.10 -** Realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

**9.11 -** Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, em CD-ROM, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráficos comparativos mês a mês, e também a avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).

**9.12 -** Fornecer senhas de acesso e *logins* mediante pedido da SDH/PR.

**9.13 -** Executar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Secretaria.

**9.14 -** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

**9.15 -** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

**9.16 -** Autorizar e disponibilizar a divulgação do *clipping* diário nas páginas eletrônicas da Contratante.

**9.17 -** Realizar pesquisas sobre assuntos específicos, na área de direitos humanos, sem custo adicional, sempre que solicitados pela Contratante.

**9.18 -** Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

**9.19 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**9.20** – Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

**9.21** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - Pela execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor anual estimado, de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**10.2** - As despesas decorrentes da celebração do presente correrão à conta do Programa de Trabalho nºxxxxxxxxxxxxx, PTRES nºxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa nºxxxxxxxxxxxxx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nºxxxxxxxxxxxxx, em favor da CONTRATADA.

**10.3** - Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação orçamentária prevista para atender dispêndio de mesma natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência, 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável.

**11.2** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

**11.2.2** - Será procedida consulta "on-line" ao SICAF, CADIN e CNDT, antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

**11.2.3** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**11.2.4** - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**11.2.5** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da

---

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**11.2.6** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**11.2.7** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**11.2.8** - A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**12.1** – O Contrato terá vigência de 12 (meses) a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. (LOTES 1,2 e 3)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

**13.1** - A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – CGLIC/SDH/PR, em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no art. 56º, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**13.2** - O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Licitações e Contratos – CGLIC, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**13.3** - O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da Contratante.

**13.4** - O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da Contratante pelo saldo que essa apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

**3.5** - A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, o qual deverá aceitar e atestar os documentos da despesa quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

**14.2** - O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer os serviços, quando executados em desacordo com as especificações e recomendações do Termo de Referência.

**14.3** - À fiscalização do serviço ainda caberá:

**14.3.1** - exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do objeto licitado;

**14.3.2** - dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço.

**14.4** - A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade da SDH/PR em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto a ser contratado.

**14.5** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ficando essa responsável pelos danos causados diretamente a SDH/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**14.6** - A SDH/PR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

---

#### **CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**15.1.1** – não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2** – apresentar documentação falsa;

**15.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4** – não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**15.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.6** – cometer fraude fiscal;

**15.1.7** – fazer declaração falsa;

**15.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame; e,

**15.1.9** – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.2** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1** – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

**15.2.2** – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.2.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**15.2.3.1** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**15.2.3.2** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

**15.2.3.3** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**15.2.3.4** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços / fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo

de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.

**15.2.3.5** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.2.3.6** - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução do contrato.

**15.2.3.7** – A aplicação da multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

**15.2.3.8** – As sanções previstas nos subitens 13.2.3.1, 13.2.3.5 e 13.2.3.7 deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos 13.2.3.2 e 13.2.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.2.3.9** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

**15.3** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**16.1** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2** – São motivos para rescisão do presente Contrato:

**16.2.1** – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**16.2.2** – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**16.2.3** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**16.2.4** – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**16.2.5** – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

**16.2.6** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

**16.2.7** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.2.8** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**16.2.9** – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**16.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**16.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**16.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**16.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**16.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**16.2.15** – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**16.2.16** – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

**16.2.17** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e



**16.2.18** – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.3** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.4** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.4.1** – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

**16.4.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**16.4.3** – judicial, nos termos da legislação.

**16.5** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.6** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.6.1** – devolução de garantia;

**16.6.2** – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

**16.6.3** – pagamento do custo da desmobilização.

**16.7** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**16.8** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

**16.9** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**16.9.1** – A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**17.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

**17.2** - A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE**

**18.1** - O valor dos serviços poderá ser reajustado pela Administração, por Apostila, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o vier a substituir.

**18.1.1** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data do início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** - A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília - DF, de de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SGPDH/SDH/PR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## ANEXO I

### PERFIL DO MONITORAMENTO

**1.1** - O monitoramento dos dados deverá ser feito nos veículos indicados abaixo e em obediência aos seguintes parâmetros, entre outros que venham a ser fixados pela SDH/PR:

#### 1.1.1- Temas para pesquisa em todos os veículos

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR

Direitos Humanos

Artigos e entrevistas da Ministra

Artigos e entrevistas da Secretária Executiva

Artigos e entrevistas dos Secretários Nacionais

Artigos e entrevistas dos coordenadores-gerais

Crianças e adolescentes

Pessoas com deficiência

Pessoas idosas

População LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais), enfrentamento da homofobia.

Mortos e desaparecidos políticos

Proteção a pessoas ameaçadas (defensores dos direitos humanos, vítimas e testemunhas, crianças e adolescentes ameaçados de morte)

Hanseníase

Registro civil de nascimento e documentação básica

Combate ao trabalho escravo

Combate a violações

Promoção dos Direitos Humanos

Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos – Disque 100

Conselhos e comissões: Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Conselho Nacional de Direitos das Pessoas com Deficiência (Conade), Comissão Nacional Para Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI), Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD) e Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Pessoas em situação de rua

Organismos internacionais de Direitos Humanos: ONU, OEA, OIT

Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF) – Convenção de Haia, subtração de crianças e adoção internacional de crianças

Questões relacionadas à saúde mental

Arquivos e documentos relacionados à Ditadura Militar e Comissão da Verdade

Situação dos presídios, sistema carcerário e unidades de privação de liberdade.

#### 1.1.2 – Veículos para monitoramento

---

#### CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Jornais**

<b>BRASÍLIA</b>
Correio Braziliense
Jornal de Brasília
Tribuna do Brasil (DF)
Jornal da Comunidade (semanal)
<b>SÃO PAULO</b>
Folha de S. Paulo
O Estado de S. Paulo
Agora
Gazeta Mercantil
Valor Econômico
Jornal da Tarde
Diário de S.Paulo
Metrô News
Destak
Diário do Grande ABC
A Tribuna (Santos)
Correio Popular (Campinas)
Diário do Povo (Campinas)
<b>RIO DE JANEIRO</b>
O Globo
Jornal do Brasil
O Dia

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Tribuna da Imprensa
Extra
<b>MINAS GERAIS</b>
O Estado de Minas Gerais (BH)
Hoje em Dia (BH)
O Tempo (BH)
Diário da Tarde (BH)
Diário de Araguari (Araguari)
Diário de Caratinga (Caratinga)
Jornal Agora (Divinópolis)
O Pergaminho (Formiga)
Diário do Rio Doce (Governador Valadares)
Jornal Vale do Aço (Ipatinga)
Diário de Itabira (Itabira)
Diário Regional (Ituiutaba)
Jornal Bom Dia (João Molevade)
Diário Regional (Juiz de Fora)
Jornal de Notícias (Montes Claros)
Diário de Pará de Minas (Pará de Minas)
Folha da Manhã (Passos)
Jornal da Mantiqueira (Poços de Caldas)
Folha Popular (Poços de Caldas)
Jornal Boca do Povo (Sete Lagoas)
Jornal de Uberaba (Uberaba)
Jornal da Manhã (Uberaba)

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Correio do Sul (Varginha)
Jornal Sul de Minas (Vargínia)
<b>ACRE</b>
A Gazeta (Rio Branco)
A Tribuna (Rio Branco)
O Rio Branco (Rio Branco)
Página 20 (Rio Branco)
<b>ALAGOAS</b>
Gazeta de Alagoas (Maceió)
Tribuna de Alagoas (Maceió)
<b>AMAZONAS</b>
A Crítica (Manaus)
Amazonas em Tempo (Manaus)
Diário do Amazonas (Manaus)
Jornal do Comércio (Manaus)
Folha da Cidade (Manaus)
Correio Amazonense (Manaus)
O Estado do Amazonas (Manaus)
<b>AMAPÁ</b>
Jornal do Dia (Macapá)
Diário do Amapá (Macapá)
Folha do Amapá (Macapá)
<b>BAHIA</b>
A Tarde (Salvador)
Correio da Bahia (Salvador)

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Tribuna da Bahia (Salvador)
A Região (Ilhéus)
<b>CEARÁ</b>
O Povo (Fortaleza)
Diário do Nordeste (Fortaleza)
<b>ESPÍRITO SANTO</b>
A Gazeta (Vitória)
<b>GOIÁS</b>
O Popular (Goiânia)
Diário da Manhã (Goiânia)
<b>MARANHÃO</b>
O Estado do Maranhão (São Luís)
O Imparcial (São Luís)
<b>MATO GROSSO</b>
Diário de Cuiabá
A Gazeta
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
Correio do Estado (Campo Grande)
O Progresso (Dourados)
<b>PARÁ</b>
Tribuna do Pará (Belém)
O Liberal (Belém)
<b>PARAÍBA</b>
Correio da Paraíba (João Pessoa)
Jornal da Paraíba (João Pessoa)

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Norte (João Pessoa)
<b>PERNAMBUCO</b>
Diário de Pernambuco (Recife)
Jornal do Comércio (Recife)
Folha de Pernambuco (Recife)
<b>PARANÁ</b>
Gazeta do Povo (Curitiba)
Folha de Londrina (Londrina)
Diário Popular (Curitiba)
<b>PIAUI</b>
Meio Norte (Teresina)
O Dia (Teresina)
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
Diário de Natal (Natal)
Tribuna do Norte (Natal)
<b>RORAIMA</b>
Folha de Boa Vista
<b>RONDÔNIA</b>
Diário da Amazônia (Porto Velho)
Folha de Rondônia (Porto Velho)
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
Zero Hora (Porto Alegre)
Correio do Povo (Porto Alegre)
Diário Gaúcho (Porto Alegre)
Jornal do Comércio (Porto Alegre)

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Sul (Porto Alegre)
O Pioneiro (Caxias do Sul)
Diário Popular (Pelotas)
<b>SANTA CATARINA</b>
A Notícia (Joinville)
Diário Catarinense (Florianópolis)
Jornal de Santa Catarina (Blumenau)
O Estado (Florianópolis)
<b>SERGIPE</b>
Gazeta de Sergipe (Aracaju)
<b>TOCANTINS</b>
Jornal do Tocantins (Palmas)

### Revistas

Veja (Semanal)
Isto É (Semanal)
Isto É Dinheiro (Semanal)
Le Monde Diplomatique (Semanal)
Época (Semanal)
Época Negócios (Quinzenal)
Carta Capital (Semanal)
Exame (Quinzenal)
Foco – Brasília (Mensal)
Brasileiros (Mensal)
Caros Amigos (Mensal)
Piauí (Mensal)

#### CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



Joyce Pasowitch (Mensal)
Trip (Mensal)
Forbes Brasil (Quinzenal)
E as mais diversas revistas femininas e especializadas

### **Jornais e Notícias *Online***

Folha <i>Online</i>
G1
BBC Brasil
Terra
Último Segundo
R7
Sul21
DHnet – Direitos Humanos na Internet
Agência Brasil
Agência Senado
Agência Câmara
Agência Estado
Agência Lusa
Reuters
Efe
Ansa

Panorama Brasil – Política (SP)
Visão Crítica – Temas Variados

Consultor Jurídico
Última Instância
Comunique-se – Imprensa
Propaganda e Marketing
Gibba Um – Política
AOL Notícias
Jornal do Terra

### **Blogs**

Noblat
Reinaldo Azevedo
Luiz Nassif
Ancelmo Góis
Josias de Souza
Lúcia Hippolito
Alon Feuerwerker
Paulo Henrique Amorim
Miriam Leitão
Ancelmo Góis
Márcia Peltier
Luiz Carlos Azenha (Viomundo)
Rodrigo Vianna (Escrevinhador)
Renato Rovai
Cafezinho
Fazendo Media

---

#### **CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### Mídias Sociais para *clipping*

Facebook
Twitter
Youtube
Google+

### Jornais e revistas estrangeiras

<b>ARGENTINA</b>
El Clarin
La Nacion
<b>EUA</b>
The New York Times
Washington Post
The New Yorker
<b>EUROPA</b>
The Financial Times
Economist (Semanal)
The Guardian
El Pais
Corriere de La Serra
Le Monde
Diário de Notícias
Jornal de Notícias
Seminário Expresso Público

---

#### CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Emissoras e programas para clipping:**

<b>REDE GLOBO</b>
Bom Dia Brasil
Jornal Hoje
Jornal Nacional
Globo Notícia 1ª Edição
Globo Notícia 2ª Edição
Jornal da Globo
Globo Repórter
Fantástico
DF TV 1ª Edição
DF TV 2ª Edição
Bom Dia DF
<b>REDE RECORD</b>
Fala Brasil
Jornal da Record
Balanço Geral
Repórter Record
Domingo Espetacular
Tudo a Ver
Tudo a Ver 2ª Edição
<b>SBT</b>
Jornal da Massa
Jornal do SBT Noite

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

SBT Brasil
Jornal do SBT Manhã
SBT Repórter
<b>BANDEIRANTES</b>
Brasil Urgente
Jornal da Band
Jornal da Noite
Primeiro Jornal
<b>TV BRASIL</b>
Repórter Brasil (edições manhã e noite)
Roda Viva
Observatório da Imprensa
<b>EDUCATIVA</b>
Cultura Meio Dia
Jornal da Noite
Jornal da Cultura
Opinião Nacional
Roda Viva
Observatório da Imprensa
Diálogo Brasil
<b>REDE TV</b>
Leitura Dinâmica
Notícias das 6
Rede TV News
<b>REDE CNN</b>

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909.Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Emissoras de rádio para clipping:**

<b>EMISSORAS DE ALCANCE NACIONAL</b>
CBN Brasil
Bandeirantes
Band News
Jovem Pan
Eldorado
Rádio Globo
Rádio Nacional
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>
Rádio Gaúcha e Rádio Guaíba
<b>REGIÃO NORTE</b>
Rede Nacional da Amazônia
Rádio Amazônia